



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO
CNPJ: 45.623.600/0001-44

LEI Nº 1.274 / 2011

DE 25 DE MAIO DE 2011

“Dispõe sobre concessão de abono que especifica”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO** aprovou, e eu, **BENEDITO APARECIDO DE LIMA**, Prefeito Municipal, promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido a todos os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, um abono mensal de R\$ 60,00 (sessenta reais), que vigorará a partir de 1º de Maio de 2011 e incorporará ao salário do servidor para todos os efeitos.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Pinhalzinho, 25 de Maio de 2.011.

Benedito Aparecido de Lima
Prefeito Municipal